



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

LEI Nº 2.864 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo fazer doação de **01 (UM) TERRENO URBANO**, situado na Rua Projetada 02, do Loteamento Celso Maria, Alto da Boa Vista, Araripina-PE, com área de 2.600,00m² - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de **01 (UM) TERRENO URBANO**, pertencente à Prefeitura Municipal de Araripina-PE, com sede à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ nº 11.040.854/0001-18, situado na Rua Projetada 02, do Loteamento Celso Maria, Alto da Boa Vista, Araripina-PE, medindo área de 50,00m X 52,00m = **2.600,00m²** (Dois mil e seiscentos metros quadrados) sendo: 50,00 (Cinquenta metros) de largura na frente, com igual largura nos fundos, por 52,00 (Cinquenta e dois metros) de comprimento em ambos os lados, limitando-se: **Frente**, com o passeio da Rua Projetada 05, **Fundos**, com os lotes 06 e 17 da Quadra B, do Loteamento Celso e Maria.; **Lado direito**, com o passeio da Rua Projetada 03; e, **Lado esquerdo**, com o passeio da Rua Projetada 02, situado no Loteamento Celso Maria, Alto da Boa Vista, Araripina-PE, devidamente registrado no Livro 2-AP de Registro Geral de Imóveis, às fls. 129, sob o nº de Registro R-2-8.741, registro feito em decorrência da apresentação de escritura pública de venda e compra lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, no Livro nº 023 às fls. 164/166, datada de 17 de junho de 2009, a **ASCCON - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DE NASCENTE**, com sede na Rua Miguel Couto, nº 01, Nascente, Araripina – Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.958.143/0001-64, atualmente, representada pelo seu presidente, o Sr. Geraldo dos Reis Ferreira, CPF nº 865.776.384-20.

Art. 2º – O terreno acima doado será destinado exclusivamente a instalação do CENTRO DE PROCESSAMENTO DE CARNES, pela Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos de Nascente, Araripina-PE, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, caso não tenha a beneficiada cumprido a sua destinação no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da vigência desta Lei.

Art. 3º – As despesas com escrituração e registro do imóvel em doação, correrão por conta da beneficiada.

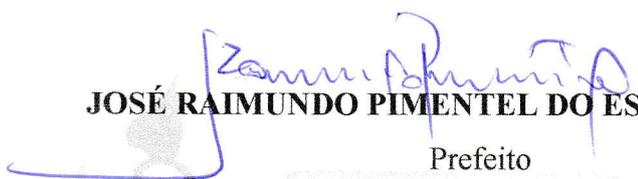


GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE AGOSTO DE 2017.


JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito